

Processo n.: @PAP 23/80037790

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à execução do Contrato n. 050/2021, celebrado com a empresa Qualidade Mineração Ltda.

Interessada: Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1043/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no art. 9º da resolução n. TC-165/2020, tendo em vista o não atingimento da pontuação mínima exigida na Portaria n. TC-156/2021.

2. Notificar o responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ilhota acerca das circunstâncias noticiadas no Procedimento Apuratório Preliminar, a fim de que tome as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições legais.

3. Determinar a inclusão do fato representado na base de dados do Tribunal de Contas para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Dar ciência desta Decisão à Ouvidoria deste Tribunal, à Prefeitura Municipal de Ilhota e ao Controle Interno de tal Unidade Gestora.

Ata n.: 23/2023

Data da Sessão: 28/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC